



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 104/2026

TERMO DE FOMENTO COM INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23/2026

Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RODEIO BONITO – APAE.

OBJETO: Execução do Projeto “**Laços em Movimento: Desenvolvimento e Inclusão Social**”, destinado ao desenvolvimento de atividades corporais, terapêuticas, culturais e de inclusão social para pessoas com deficiência atendidas pela APAE de Rodeio Bonito/RS e seus familiares, mediante a realização de oficinas de taekwondo, dança e atividades de acompanhamento psicológico, bem como a aquisição de materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento das ações previstas.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

PARECER TÉCNICO

O presente parecer técnico é emitido com fundamento no **art. 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014**, bem como na regulamentação municipal aplicável, tendo por finalidade analisar a proposta de celebração de Termo de Fomento com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rodeio Bonito – APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 01.467.316/0001-50, para a execução do Projeto “**Laços em Movimento: Desenvolvimento e Inclusão Social**”.

A parceria tem por objeto a execução de ações destinadas às pessoas com deficiência atendidas pela entidade e seus familiares, mediante a realização de atividades corporais, terapêuticas, culturais e de inclusão social, incluindo oficinas de taekwondo, dança e acompanhamento psicológico, além da aquisição de materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento das ações previstas.

A parceria encontra-se vinculada à **Programação nº 431590920260002**, referente à **Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Custeio (GND 3)**, decorrente da **Emenda Parlamentar Individual nº 202628580004**, no valor de R\$ 50.000,00, tendo a APAE de Rodeio Bonito como unidade socioassistencial beneficiária.

Após análise da documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil, do Plano de Trabalho e da legislação municipal que autorizou a parceria, passa-se à análise dos requisitos pertinentes:

a) Mérito da proposta em conformidade com a modalidade de parceria escolhida

Verifica-se que a proposta é compatível com a modalidade de **Termo de Fomento**, uma vez que a iniciativa da parceria decorre de proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil e tem por finalidade a consecução de ações de interesse público e social relacionadas à promoção da qualidade de vida, inclusão social, autonomia, cidadania e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários das pessoas com deficiência atendidas pela entidade.

O Plano de Trabalho apresenta objeto, objetivos, público-alvo, metas, atividades, indicadores e forma de execução compatíveis com a finalidade da parceria.

b) Identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria

Verifica-se a existência de interesse público e reciprocidade de interesses entre o Município e a Organização da Sociedade Civil, considerando que a parceria visa à execução de ações de caráter assistencial, terapêutico, cultural e de inclusão social destinadas às pessoas com deficiência e seus familiares.



Av. do Comercio, 196 | CEP: 98360-000
Fone: 55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

As ações previstas contribuem para o desenvolvimento da autonomia e das habilidades dos usuários, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a participação social, a inclusão e a promoção da cidadania, objetivos igualmente previstos na Lei Municipal nº 4.824/2026.

c) Viabilidade de execução da parceria

Constata-se a viabilidade de execução do objeto, considerando a estrutura e a área de atuação da entidade, bem como a compatibilidade entre as atividades propostas e os recursos financeiros disponibilizados.

O Plano de Trabalho prevê a aplicação dos R\$ 50.000,00 da seguinte forma: R\$ 7.824,00 para aquisição de equipamentos de sonorização, materiais esportivos e camisetas de identificação; R\$ 8.000,00 para despesas com alimentação vinculadas às atividades; e R\$ 34.176,00 para contratação de serviços profissionais necessários à execução das atividades de psicologia, taekwondo e dança.

A aplicação dos recursos deverá observar as disposições da Lei Municipal nº 4.824/2026, especialmente quanto à vedação de utilização dos recursos para despesas com folha de pagamento e encargos sociais.

d) Cronograma de desembolso

O cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho mostra-se compatível com a execução da parceria, estando previsto o repasse do valor de **R\$ 50.000,00 em parcela única**, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 4.824/2026.

A vigência da parceria será de **9 (nove) meses**, período no qual deverão ser executadas as metas e ações previstas no Plano de Trabalho.

e) Fiscalização e avaliação da execução

Os meios disponíveis para fiscalização e acompanhamento da execução da parceria compreendem o acompanhamento das atividades, a verificação do cumprimento das metas e dos resultados previstos, registros das ações realizadas, análise da documentação comprobatória das despesas e prestação de contas.

O Plano de Trabalho prevê expressamente o acompanhamento e monitoramento pelo Município, por meio do gestor e do fiscal designados, que deverão verificar o cumprimento do objeto, das metas e das atividades previstas.

f) Designação do gestor da parceria

Consta no processo a designação do gestor da parceria, responsável pelo acompanhamento da execução do Termo de Fomento, nos termos da legislação aplicável.

g) Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Consta no processo a designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, responsável pelo acompanhamento e avaliação da execução do objeto, observadas as atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e na regulamentação municipal.

h) Previsão e autorização legal

A celebração da parceria encontra respaldo na **Lei Municipal nº 4.824/2026**, que autorizou expressamente o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rodeio Bonito – APAE, estabelecendo o valor de R\$ 50.000,00, a finalidade da parceria, a vigência de 9 (nove) meses e as condições para aplicação dos recursos.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

A referida lei também determina que os recursos sejam aplicados exclusivamente nas metas e ações relacionadas ao projeto, vedando sua utilização em despesas com pessoal, folha de pagamento e encargos sociais.

CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, verifica-se que o Plano de Trabalho apresentado pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rodeio Bonito – APAE** apresenta compatibilidade com o objeto da parceria, contempla metas e atividades definidas, estabelece indicadores para acompanhamento e prevê a aplicação dos recursos de forma vinculada à execução do Projeto **“Laços em Movimento: Desenvolvimento e Inclusão Social”**.

Verifica-se, ainda, a existência de interesse público na execução das ações propostas e viabilidade de execução do objeto, bem como previsão e autorização legal para a celebração da parceria, conforme disposto na **Lei Municipal nº 4.824/2026**.

Assim, **considerando os elementos constantes do processo e a análise técnica realizada, manifesta-se favoravelmente à celebração do Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rodeio Bonito – APAE**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para execução do Projeto **“Laços em Movimento: Desenvolvimento e Inclusão Social”**, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho, na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Municipal nº 4.824/2026 e demais normas aplicáveis.

É o parecer.

Rodeio Bonito, RS, 21 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 LETICIA MAYANE DA SILVA PINTO
Data: 21/09/2026 09:50:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leticia Mayane da Silva Pinto
Secretária da Assistência Social e Habitação



PREFEITURA DE
**RODEIO
BONITO**

Av. do Comercio, 196 | CEP: 98360-000
Fone: 55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86